



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90257/2025
PROCESSO Nº:	P207620/2025
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MOTOCICLETAS E SEUS ACESSÓRIOS PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA (AMC), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023 e **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **DO TIPO DE OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA COMUM.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br**.
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.



***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/02/2026 .

5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2026, às 10 horas.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/03/2026, às 10 horas.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	
8. DOS RECURSOS.....	
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	
10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	
11. DO CADASTRO RESERVA.....	
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90257/2025

(Processo Administrativo nº P207620/2025)

1. DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MOTOCICLETAS E SEUS ACESSÓRIOS PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA (AMC), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. A licitação será realizada em **02 (DOIS) ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO VII deste Edital.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme **ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o **item 2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos **itens 2.9.2 e 2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o **item 2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração, qualquer que seja, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.604/2023, e neste Edital.

3.8. O licitante deverá apresentar **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.12** possuirá caráter sigiloso para os demais licitante e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR UNITÁRIO (R\$) e VALOR TOTAL (R\$), dos preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.6. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. **Será vedada a identificação do licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. No tocante a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza(https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. No caso de reprovação de **CATÁLOGOS** após análise técnica.

6.7.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,



o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de catálogo(s) ou amostra(s), a licitante detentora da melhor proposta, deverá apresentá-lo(s), conforme disciplinado no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega de catálogo(s) ou amostra(s), ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de catálogo(s) ou amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Em caso de solicitação de catálogo(s) ou amostra(s), se a(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) ou amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto



no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme dispõe o art. 165, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo obrigatório no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade, que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora



10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. As regras referentes ao registro de preço, ao órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta no **ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital.

11. CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial, quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar catálogo;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou catálogo em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.9. Fraudar a licitação;

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.10.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2.10.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.1.2.10.5. Deixar de apresentar amostra, caso exigida no Termo de Referência;

12.1.2.10.6. Apresentar proposta ou amostra, caso exigida no Termo de Referência em desacordo com as especificações do edital.

12.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.4;
- b)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b)** Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a)** Der causa à inexecução total do contrato;
- b)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Na hipótese de o infrator prestar o serviço contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no art. 13, inciso I do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos do artigo mencionado acima para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no §8º do item acima, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea “a”, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Der causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§2º A sanção prevista no subitem 12.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

12.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



12.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.11. A apuração das responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e pedir esclarecimentos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, endereçados à SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do **subitem 13.3**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Autoridade Competente do certame, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

14.11. A Administração poderá revogar este Edital por razões de interesse público.

14.12. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto do Edital.

14.13. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.



14.14. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '[compras.fortaleza.ce.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br)' e '<https://www.gov.br/compras/pt-br>'.

14.16. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE II - ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

ANEXO X - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Luiz Sérgio Menezes da Costa

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Camila dos Reis Barroso

PROCURADORA JURÍDICA DA AMC

OAB/CE Nº 10.081

(assinatura por certificado digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza – AMC / Gerência de Operação e Fiscalização – GEOFI / Diretoria de Trânsito - DITRAN

2. DO OBJETO:

2.1. Seleção de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras e eventuais de motocicletas e seus acessórios para Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza (AMC), de acordo com as especificações e quantidade contidas neste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a forma de fornecimento **POR DEMANDA**.

2.3. O objeto desta licitação será dividido em 02 (dois) Itens, visando a ampliação da competitividade.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Preservar vidas é o princípio norteador da política de segurança viária em Fortaleza. Nos últimos anos, temos dedicado nossos esforços a construir um trânsito cada vez mais seguro, investindo em planejamento urbano, ações educativas e preventivas, envolvendo toda a sociedade em torno desse compromisso. O trabalho vem transformando a nossa mobilidade e, a cada ano, Fortaleza se firma como referência na área da segurança viária.

3.2. O resultado dos esforços empreendidos pelo Município, em 2022, propiciou o oitavo ano consecutivo de redução no número de mortos por sinistros nas vias de Fortaleza, o que significa uma redução de mais 58% desde 2014.

3.3. Com o aumento da utilização do transporte individual em nossa cidade, é comum a existência de congestionamentos nos horários de pico, exigindo a utilização de motocicletas como equipamento de fundamental importância para garantir a rapidez no atendimento dos sinistros, objetivando preservar segurança e fluidez das vias públicas, assim como assegurar o êxito nas operações especiais de escolta com a utilização de motociclistas batedores.

3.4. Atualmente contamos com 90 (noventa) agentes de trânsito motociclistas sendo, 43 (quarenta e três) motociclistas batedores. Esses profissionais, além do atendimento as demandas diárias da população também são designados para o apoio constante ao transporte de órgão e escolta de dignitários, o que requer uma boa capacidade de retomada de velocidade, em virtude da agilidade da operação, o que justifica a aquisição de motocicletas com diferentes potências.

3.5. Ademais, é necessário destacar, que as motocicletas destinadas a escolta (Batedores) de autoridades geralmente se deslocam em alta velocidade, por temor a atentados e por necessidade da agenda, já que essas visitas são constituídas de inúmeros compromissos oficiais com horário definido, aos quais não são permitidos atrasos, apesar dos problemas de trânsito que são vivenciados nas grandes cidades.

3.6. Assim, é imprescindível que as motocicletas utilizadas em escoltas tenham grande capacidade de aceleração e de frenagem, pois o motociclista interrompe o trânsito, espera a passagem do comboio



acelera novamente para ultrapassar o comboio e fechar o trânsito novamente, proporcionando um trânsito livre à frente da comitiva da autoridade.

3.7. Ainda, podemos destacar a necessidade de as motocicletas serem dotadas de sistema de freio com antibloqueio das rodas (ABS). O ABS auxilia tanto em situações de emergência em frenagens de entradas de curvas, como em frenagens bruscas, proporcionando maior segurança e eficiência, assim como também em situações de pisos molhados e/ou escorregadios, situações comumente vividas pelos agentes motociclistas.

3.8. Estudos realizados por companhias de seguros chegaram à conclusão de que as motos equipadas com freios ABS têm 37% menos probabilidade de se envolver em acidentes fatais se comparadas às motos que não os têm, e que o ABS reduz os avisos de sinistro de dano em 22% e de lesões corporais em 30%.

3.9. Nesse caso, torna-se imprescindível que todas as motocicletas, possuam sistema de freios ABS, na dianteira e na traseira, a fim de proporcionar maior segurança ao piloto, além de reduzir os riscos de envolvimento em sinistros e, conseqüentemente, diminuindo os custos de manutenção para a Autarquia.

3.10. Por todo o exposto, pode-se constatar, que o objeto da presente licitação é essencial para a manutenção das atividades da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC) como órgão gestor do trânsito no município de Fortaleza.

3.11. A AMC mantém um programa contínuo de treinamento e especialização em pilotagem de motocicleta, cujos módulos práticos são integralmente estruturados sobre a ergonomia e o comportamento dinâmico das plataformas mecânicas atualmente em uso. A padronização técnica das motocicletas é, portanto, uma medida de Segurança do Trabalho. A introdução de modelos diferentes exigiria a imediata suspensão das atividades operacionais para a completa requalificação de todo o efetivo, sob pena de elevar drasticamente os índices de sinistros e acidentes de trabalho por imperícia na adaptação ao novo equipamento.

3.12. O serviço de escolta com batedores exige que o agente execute manobras evasivas e de precisão em frações de segundos. Em situações de estresse operacional, o piloto depende da memória muscular e motora desenvolvida nos treinamentos práticos da AMC. A alteração das especificações ergonômicas rompe esse ciclo de resposta reflexa. Assim, a padronização das características justifica-se para garantir que o desempenho técnico alcançado nos treinamentos seja transposto com segurança para as vias públicas, preservando a integridade física dos agentes e de terceiros.

3.13. A manutenção do padrão técnico atual evita o gasto extraordinário com a reestruturação pedagógica dos cursos internos, contratação de instrutores especializados em novas tecnologias e a disponibilização de carga horária para treinamento de adaptação de dezenas de agentes. A padronização permite que os investimentos já realizados em treinamento de pessoal sejam plenamente aproveitados, maximizando o retorno do capital público empregado na formação dos servidores.

3.14. A contratação é necessária devido à obsolescência da frota atual de motocicletas, que já não atende adequadamente às exigências operacionais da AMC. A escolha de motocicletas com o mesmo padrão de motorização e sistema de freios ABS nas duas rodas, visa reduzir riscos de sinistros, aumentar a eficiência nas operações e garantir maior segurança aos agentes de trânsito. Além disso, a solução proposta visa reduzir os custos de manutenção e proporcionar flexibilidade no fornecimento, uma vez que as entregas ocorrerão conforme a demanda.



4. ÓRGÃO AUTORIZADOR:

4.1. Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (SELIFOR).

5. VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

5.1. O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 3.703.333,33 (três milhões, setecentos e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, considerando o valor médio das propostas apresentadas, replicado na tabela constante no item 7 deste Termo de Referência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
11207	04.122.0001.1796.0060	4.4.90.52	1.752.0000.00.00
11207	04.122.0001.1796.0060	4.4.90.52	1.756.0000.00.01

7. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

ITEM 01						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES GERAIS	UNID	QTD	VR MÉDIO UNIT.	VR MÉDIO TOTAL
01	318890	MOTOCICLETA ON-OFF ROAD (TODO TERRENO) PARA MOTOCICLISTA BATEDOR ANO/MODELO: 2026 ou ano/modelo do ato da entrega do veículo; VEÍCULO ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA; CHASSI: chassi confeccionado em aço ou material de superior qualidade; MOTORIZAÇÃO: gasolina ou flex, cilindrada mínima de 290 CC e potência mínima de 23 CV a 7500 RPM (gasolina) e 24CV a 7500 RPM (etanol), 04 (quatro) tempos, arrefecimento a ar, injeção eletrônica, partida elétrica; TRANSMISSÃO: caixa de mudanças mecânica, sequencial e acionada por pedal e embreagem multidisco banhada em óleo, e transmissão traseira com corrente; FREIOS: a disco nas 2 (duas) rodas com acionamento hidráulico e sistema ABS original de fábrica (dianteiro e traseiro); GARANTIA: mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem;	UNID	65	R\$ 53.366,67	R\$ 3.468.833,33

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



		ASSISTÊNCIA TÉCNICA: centros de assistência técnica autorizada na cidade de Fortaleza; SUSPENSÃO: de longo curso, adequada às operações trânsito; ACESSÓRIOS DA MOTOCICLETA: para-brisa, protetores de punho, protetor de carenagem, protetor de motor e antena corta pipa, bagageiro, caixa para acomodação de capacete (baú) de no mínimo 45 litros e sistema de sinalização acústica e visual, conforme descrito neste Temo de Referência; PINTURA: na cor branca; CERTIFICAÇÃO: atender os limites para emissões de gases poluentes para motocicletas e veículos similares estabelecidos no Programa de Controle da Poluição do Ar (PROMOT); TANQUE DE COMBUSTÍVEL: capacidade mínima de 13 (treze) litros; BANCO DA MOTOCICLETA: confeccionado em tecido de alta resistência na cor preta; ADESIVAÇÃO: grafismo conforme padrão da AMC. Todos os adesivos aplicados deverão ser envernizados, impossibilitando sua remoção sem que haja danos a motocicleta.				
ITEM 02						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES GERAIS	UNID	QTD	VR UNIT.	VR TOTAL
02	318890	MOTOCICLETA STREET (URBANA) PARA MOTOCICLISTA OPERACIONAL DE TRÂNSITO ANO/MODELO: 2026 ou ano/modelo do ato da entrega do veículo; VEÍCULO ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA; CHASSI: Chassi confeccionado em aço; MOTORIZAÇÃO: gasolina ou Flex, cilindrada mínima de 290 CC e potência mínima de 24 CV a 7000 RPM (gasolina) ou superior, monocilíndrica, 04 (quatro) tempos, arrefecido a ar, injeção eletrônica e com sistema de partida elétrica; TRANSMISSÃO: caixa de mudanças mecânica, sequencial e acionada por pedal e embreagem multidisco banhada em óleo, e transmissão traseira com corrente; FREIOS: a disco nas 2 (duas) rodas com acionamento hidráulico e sistema ABS original de fábrica (dianteiro e traseiro). GARANTIA: mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, inclusive para o sistema de iluminação intermitente e acústico (sirene), amortecedores, componentes elétricos e bateria. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: centros de assistência técnica na Cidade de Fortaleza.	UNID	05	R\$ 46.900,00	R\$ 234.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



		ACESSÓRIOS DA MOTOCICLETA: para-brisa, protetores de punho, protetor de carenagem, protetor de motor, antena corta pipa, bagageiro, tomada USB para carregamento de dispositivos móveis, caixa para acomodação de capacete (baú) de no mínimo 45 litros e sistema de sinalização acústica e visual, conforme descrito neste Temo de Referência; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: capacidade mínimo de 11 (onze) litros. PINTURA: na cor branca. CERTIFICAÇÃO: atender os limites para emissões de gases poluentes por motocicletas e veículos similares estabelecidos no Programa de Controle da Poluição do Ar (PROMOT). BANCO DA MOTOCICLETA: confeccionado em tecido de alta resistência na cor preta. ADESIVAÇÃO: grafismo conforme padrão da AMC. Todos os adesivos aplicados deverão ser envernizados, impossibilitando sua remoção sem que haja danos a motocicleta.				
VALOR TOTAL R\$ 3.703.333,33 (três milhões, setecentos e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)						

***Obs.: Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto no Termo Referência, irão prevalecer os termos deste Termo de Referência.**

7.1. MANUAL DO USUÁRIO E DE MANUTENÇÕES DA MOTOCICLETA: Todos as motocicletas deverão ser entregues com os manuais do usuário e de manutenção.

7.2. CHAVES DA MOTOCICLETA: Todas as motocicletas deverão ser entregues com duas vias da chave de ignição e duas vias da chave da caixa para acomodação de capacete (baú).

7.3. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DA MOTOCICLETA: Todas as motocicletas deverão ser entregues com os equipamentos obrigatórios previstos para motocicletas, como os relacionados no Inciso IV do Art. 2º da Resolução nº. 912/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e outras normas em vigor, cujos fornecimentos sejam de responsabilidade do fabricante e/ou montador.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

8.1. AS MOTOCICLETAS DEVERÃO POSSUIR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:

8.1.1. Para-brisa: Confeccionado em acrílico resistente, modelo específico para moto, tipo bolha, fumê medindo no, mínimo 35 x 27 cm (A x L), altura medida do alto da abertura do farol até a ponta da lente, com fixação original de fábrica ou tecnologia superior/equivalente;

8.1.2. Protetores de punho: peças confeccionadas em polímero de engenharia com alta resistência, da primeira linha de fabricação, na cor preta ou tecnologia superior/equivalente;

8.1.3. Protetor de carenagem: peça única, confeccionada em tubos metálicos de secção redonda reforçado, com acabamento no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuir formato trapezoidal, com laterais protegendo a carenagem. A fixação ao quadro será através de parafusos com no mínimo dois pontos de apoio. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme



marca/modelo da motocicleta que equipará. Suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral esquerda da motocicleta ou protetor de carenagem com tecnologia superior/equivalente;

8.1.4. Protetores de motor: Protetor de cárter confeccionado em chapa única com espessura mínima de 2mm reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo três pontos de apoio ou tecnologia superior/equivalente;

8.1.5. Bagageiro: confeccionado em estrutura metálica, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento;

8.1.6. Caixa para acomodação de capacete (baú): em formato de uma caixa cúbica, em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, acabamento externo rugoso, com chave única (em duas vias) para abertura da tampa. Capacidade volumétrica não inferior a 45 (quarenta e cinco) litros e dimensões não inferiores a 32 cm x 42 cm x 55 cm (AxLxP), além de capacidade para suportar no mínimo 10 (dez) quilos de equipamentos ou tecnologia superior/equivalente;

8.1.7. Antena corta pipa: Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no guidão ou na carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo ou tecnologia superior/equivalente;

8.1.8. Sistema de sinalização acústica e visual: Sistema de acionamento com design integrado a motocicleta formando um único conjunto, com botões de acionamento em alto relevo mesmo padrão dos originais e resistente a chuva, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diário pelo piloto, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões do acionamento em alinhamento aos botões originais), possui painel indicativo de uso para sinalização, sirene, resistente à água. Sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo gerenciar de forma prática e controlar os efeitos luminosos, este módulo permite o acionamento da sirene. o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Led's através de PWM (Pulse Width Modulator) ou tecnologia similar de eficiência equivalente ou superior garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação ou tecnologia superior/equivalente;

8.1.8.1. Sinalizadores visuais dianteiros: Formado por 06 lanternas dianteiras, 02 estroboscópica voltadas para frente, 02 lanternas voltadas para frente e 2 lanternas voltadas para a lateral, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120º em linha horizontal. Cada lateral deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada ou formando por no mínimo 02 lanternas dianteiras com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120º em linha horizontal. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 05 leds com no mínimo de 03 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: frontal e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi resistentes a descoloração intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos, suprimidos ou de tecnologia superior/equivalente;



8.1.8.2. Sinalizadores visuais traseiros: Sinalizador traseiro de baixo perfil, com refletor que deverá maximizar a intensidade luminosa formado por no mínimo 04 lanternas (02 traseiras e 02 laterais) com distribuição da luminosidade para cobertura visual total da parte traseira da motocicleta. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo 01 Watt de potência cada, sincronizados face a face, gerando no mínimo dois tipos de efeitos intermitente ou Sinalizador traseiro de baixo perfil com único refletor parabólico omnidirecional que deverá maximizar a intensidade luminosa. O sinalizador deverá possuir no mínimo 15 leds de 03 Watts cada, distribuídos equitativamente para cobertura visual total de 360º, gerando no mínimo dois tipos de efeito intermitentes ou rotativo. Instalado na parte traseira e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi resistentes a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos, suprimidos ou tecnologia superior/equivalente;

8.1.8.3. Sinalizador Acústico: Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo do motor com as seguintes características: Tipo eletrônica, 12V, mínimo de três tipos de tons de alerta, Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato ou nylon com fibra de vidro de alta resistência a impacto e ao calor, à prova de água e outras intempéries, potência não inferior a 30W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100db, peso não superior a 1,5kg ou tecnologia superior/equivalente.

8.1.9. Todos os acessórios da motocicleta devem estar instalados e em perfeito funcionamento.

8.2. ADESIVAÇÃO: As motocicletas e as caixas para acomodação de capacetes (baús) deverão ser adesivados com películas adesivas de alta qualidade e durabilidade e grafismo conforme padrão da AMC. Todos os adesivos aplicados deverão ser envernizados, impossibilitando sua remoção sem que haja danos a motocicleta.

8.3. REGISTRO E LICENCIAMENTO: Os veículos deverão ser entregues, registrados junto ao DETRAN/CE, no Município de Fortaleza, na categoria oficial, em nome da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), devidamente emplacados e com o primeiro licenciamento atualizado.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral CRC da Secretária Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

9.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



9.3.2 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

9.3.3 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.4 Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.4.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.4.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.4.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

9.4.5.1 Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

9.4.5.2 Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselho de administração), consoante com o art. 47 da lei 5.764/71;

9.4.5.3 Ata de fundação da cooperativa;

9.4.5.4 Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de direito, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

9.5.1.1 Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.



9.5.1.2 A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.5.2 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 9.5.1.

9.5.3 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.4 Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

9.5.5 Os documentos referidos no subitem ACIMA, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.6 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

9.5.7 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

9.5.7.1 A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

9.5.8 No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se achar transcrita ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.5.9 No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5.10 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme fórmulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

Passivo Circulante

OU

Solvência Geral - SG

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

9.5.11 Caso o subitem 9.5.10 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

9.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.6.2 A comprovação de aptidão técnica (atestado) será de 25% do quantitativo estimado para cada item individualmente. O licitante poderá concorrer a um ou ambos os itens, devendo comprovar a capacidade técnica proporcional à soma dos itens em que for declarado vencedor.

9.6.3 O (s) atestados (s), devidamente datados (s) e assinado (s), deverá ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

9.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.7.1 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

9.7.1.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

9.7.1.2 Certidão(dões) negativa(s) de débitos Estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras do Estado sede da licitante.

9.7.1.3 Certidão(dões) negativa(s) de débitos Municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras do município sede da licitante.

9.7.2 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7.3 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

9.7.3.1 DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

9.7.3.2 ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação executar o contrato caso seja vencedora.



9.7.3.3 RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

9.7.4 Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

9.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS

10.1. Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará CATÁLOGO para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante primeiro colocado obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal CATÁLOGO via sistema COMPRASGOV. Em caso de desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.2. Os CATÁLOGOS serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), remetidos ao órgão interessado na licitação e analisados por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitir.

10.3. A análise dos CATÁLOGOS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital.

10.4. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente aos CATÁLOGOS independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, os CATÁLOGOS ficarão retidos na AMC para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

10.5. A reprovação de CATÁLOGO após análise técnica acarretará em desclassificação da licitante.

10.6. O não cumprimento da entrega da documentação e dos catálogos dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. Os objetos contratuais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, por demanda, ou seja, de acordo com as necessidades do AMC, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no almoxarifado da AMC, localizado em sua sede administrativa, na Avenida Desembargador Gonzaga, 1630 Cidade dos Funcionários - Cep 60.832-012 – Fortaleza/CE, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00.

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:



11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

11.2.1.1. A não observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência implicará na não aceitação do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor ou indenização por parte da AMC.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12. DA GARANTIA:

12.1. As motocicletas devem ser de primeira linha (zero quilômetro) e originais de fábrica.

12.2. A empresa deverá fornecer juntamente com os objetos a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica da solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos a contar da emissão da Nota Fiscal:

12.2.1. Garantia de 03 (três) anos sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e montagem.

12.2.2. Estão integralmente abrangidos pela garantia contra defeitos de fabricação e montagem o motor, câmbio, injeção eletrônica, chicote elétrico, módulos eletrônicos, os amortecedores, sistema elétrico, bateria e demais acessórios da motocicleta com assistência técnica na capital (para-brisa, protetores de punho, protetor de carenagem e motor, bagageiro, caixa para acomodação de capacete (baú), antena corta pipa e sistema de sinalização acústica e visual).

12.2.3. Estão excluídos da garantia de fabricação os componentes de desgaste natural (pneus, câmaras, lâmpadas, pastilhas de freio e kit de transmissão), exceto quando o desgaste for decorrente de falha comprovada de outros componentes cobertos.

12.2.4. Garantia total de 12 (doze) meses para a pintura e carroçaria do veículo, a contar da emissão da Nota Fiscal, incluindo o grafismo padrão exigido pelo AMC;

12.3. A Garantia consiste na obrigatoriedade de reparo ou substituição do objeto, caso evidenciada irregularidade ou defeito, por vício do produto, assegurando a perfeita funcionalidade do objeto.

12.4. As revisões periódicas obrigatórias (preventivas) previstas no manual do fabricante, até o limite de 50.000 km, serão de ônus integral da Contratada.

12.5. O ônus da Contratada compreende exclusivamente a mão de obra especializada e a substituição de itens preventivos programados, sendo eles: óleo do motor, filtros (óleo, ar e combustível), velas de ignição, fluido de freio e líquido de arrefecimento.

12.6. A substituição de itens de desgaste natural não contemplados nas trocas preventivas obrigatórias do manual (tais como pneus, kit de transmissão - corrente/correa/pinhão, e elementos do sistema de freio) será de responsabilidade e ônus da Contratante.

12.7. As revisões deverão seguir rigorosamente o intervalo estabelecido pelo manual do fabricante ou conforme especificação técnica, sob pena de perda da garantia.



12.8. O equipamento nacional e/ou importado deve apresentar nos manuais de instrução e/ou catálogos com todas as informações em língua portuguesa.

12.9. Deverá conter, quando for o caso e conforme o equipamento: registro em órgão competente, certificados e normas que atestem a boa qualidade.

13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica em Fortaleza/CE, por meios próprios ou de sua credenciada, a fim de manter objeto em perfeitas condições de uso, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Fortaleza, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante, contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta do equipamento.

13.3. O atendimento às solicitações para prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como: conserto, substituição de peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões) serão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

13.5. É vedada a empresa CONTRATADA opor qualquer restrição de garantia/assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem executadas pela CONTRATADA, cuja participação da empresa configura na aceitação plena das condições exigidas.

14. DO SISTEMA ELÉTRICO

14.1. O sistema elétrico deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração de fiscalização de trânsito e possuir a garantia prevista neste Termo de Referência, observando que a bateria deve possuir seu nível máximo de carga no momento da entrega, sendo possível a troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida. Esta condição é justificada pelo período em que o veículo permanece em desuso na montagem dos acessórios e equipamentos, prejudicando a carga das baterias elétricas de forma irreversível, sendo, portanto, obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante. A motocicleta deve possuir tomada USB para carregamento de dispositivos móveis.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da AMC, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco Santander.**

15.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

15.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

15.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (SELIFOR), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



17.1. As licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

18.1.1. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

18.1.2. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.



18.1.3. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

18.1.4. Entregar o objeto no almoxarifado da AMC, dentro do prazo estipulado e em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e dos catálogos dos produtos apresentados juntamente com a proposta de preços;

18.1.5. No caso da não entrega do material no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas), justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela AMC que deverá estipular novo prazo improrrogável;

18.1.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

18.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

18.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.1.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.11. Substituir ou reparar o objeto contratual, referente aos ITENS 01 e 02, que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo MÁXIMO DE 48 (quarenta e oito horas), contado da sua notificação.

18.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.1.13. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do objeto.

18.1.14. A contratada deverá garantir, independentemente de ser concessionária autorizada ou revendedora multimarcas, a prestação de assistência técnica, o gozo da garantia de fábrica em rede autorizada no município de Fortaleza/CE e o acesso a peças genuínas, não podendo a Administração Pública ser prejudicada por eventuais restrições de cunho privado entre produtores e distribuidores.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA.

18.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



- 18.3** Nomear uma comissão para conferir e atestar o recebimento do objeto;
- 18.4** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 18.5** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 18.6** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 18.7** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 18.8** Rejeitar, no todo ou em parte, o bem ou serviço executado em desacordo com o contrato.
- 18.9** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.
- 18.10** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 18.11** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 18.12** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.(a) ANDRÉ LUÍS BARCELOS MATOS, Gestor e pelo(a) Sr.(a) ROBERTO FÉLIX, fiscal especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 20.2** São atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato, entre outras, as seguintes:
- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
 - b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
 - c) Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
 - d) Solicitar, formalmente, a instauração de procedimento para apuração das faltas contratuais.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 21.1** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação será condicionada à conveniência da Administração, desde que mantidas as condições do contrato e não haja alteração no interesse público que justifique a prorrogação.

22. GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



22.1. Caberá à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (SELIFOR) o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

24.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma dos parágrafos 1º e 2º, do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

25.1 Optou-se pelo parcelamento do objeto por itens, em observância ao Art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão técnica se refere à segregação do objeto em conjuntos distintos de motocicletas com base em suas respectivas especificidades técnicas.

25.2 A divisão permite que diferentes fabricantes e concessionárias, que comercializam apenas um dos modelos licitados, participem do certame apenas para o item de seu interesse.

25.3 Diferentes itens de motocicletas (Motocicleta on-off Road e Motocicleta Street) demandam especificações distintas e permitem a padronização de peças de reposição dentro de cada item, facilitando a gestão da frota.

25.4 Os itens serão divididos da seguinte forma:

25.4.1 Item 01: MOTOCICLETA ON-OFF ROAD.

25.4.2 Item 02: MOTOCICLETA STREET.

25.5 Justificativa da não aplicabilidade da cota reservada para ME e EPP:

25.5.1 Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a reserva de cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para aquisição de bens e prestação de serviços de natureza divisível, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

25.5.2 Verifica-se que os itens possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por contratação, o que, por força do Art. 48, inciso I da LC nº 123/2006, afasta a obrigatoriedade da realização de certames exclusivos ou cotas reservadas, prevalecendo o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

25.5.3 Portanto, a divisão do objeto em cotas reservadas poderia resultar na adjudicação de modelos ou marcas distintas para a mesma finalidade operacional. Tal fragmentação acarretaria incompatibilidade técnica e dificuldade na gestão de estoques e reposição de peças.

25.5.4 Desta forma, não serão destinados itens exclusivos ou cotas reservadas para os itens cujo valor ultrapasse o limite legal ou cuja divisão comprometa a padronização e a economia de escala do certame. Ressalta-se, contudo, que as ME e EPP permanecem aptas a participar da licitação em regime de ampla concorrência.



concorrência, usufruindo de todos os demais benefícios previstos na legislação, como o critério de desempate, garantindo-se assim a isonomia sem prejuízo à qualidade do fornecimento público.

25.6. Assim, conclui-se que o parcelamento em itens é tecnicamente viável e economicamente recomendável.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.6. Ficam definidos como garantia, até mesmo a substituição do objeto quando apresentar defeito, por parte da CONTRATADA, obedecendo aos prazos e condições definidos neste Edital, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor.

26.7. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas no objeto entregue pela CONTRATADA ou ainda, em testes realizados e considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, do referido objeto.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

Responsável Técnico:

Roberto Oliveira Garcia
CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
-Assinatura por Certificado Digital-

Ciente:

Leandro Oliveira Rocha
DIRETOR DE TRÂNSITO
-Assinatura por Certificado Digital-



APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÓRGÃO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)

1. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

NÚMERO DO PROCESSO	P207620/2025
SETOR REQUISITANTE	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (GEOFI)
RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO	ANDRÉ LUÍS BARCELOS MATOS
CARGO/FUNÇÃO	GERENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	ROBERTO OLIVEIRA GARCIA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza (AMC) desempenha um papel essencial na segurança viária e na gestão do trânsito da cidade, que atualmente é referência nacional na redução de sinistros e mortes no trânsito. A AMC tem como objetivo garantir a eficiência das operações de fiscalização, patrulhamento e atendimento a sinistros, utilizando motocicletas adequadas para atender à demanda crescente de serviços, incluindo escoltas de autoridades e apoio a ações de segurança pública.

2.2 Entretanto, as motocicletas atualmente em operação foram fabricadas entre 2015 e 2017 e apresentam sérios problemas mecânicos, devido ao desgaste natural causado pelo uso intenso e pela obsolescência dos modelos. Esses veículos, além de apresentarem falhas frequentes que comprometem a segurança dos agentes, possuem alto custo de manutenção, o que prejudica a eficiência operacional da AMC. A manutenção contínua dessas motocicletas não tem sido suficiente para manter a operação dentro dos padrões necessários, o que resulta em elevados custos de reparo e menor confiabilidade no desempenho das atividades.

2.3 Dessa forma, a contratação de novas motocicletas visa substituir gradativamente os veículos antigos, que já não atendem mais às necessidades operacionais, por outros com características similares, mantendo o padrão utilizado. A aquisição de motocicletas com as mesmas características técnicas, porém mais modernas, será fundamental para assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades da AMC. Com isso, espera-se garantir maior eficiência na operação, reduzir custos com manutenção e, principalmente, proporcionar um serviço de operação, fiscalização e segurança viária de alta qualidade à população de Fortaleza.

2.4 A AMC mantém um programa contínuo de treinamento e especialização em pilotagem de motocicleta, cujos módulos práticos são integralmente estruturados sobre a ergonomia e o

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



comportamento dinâmico das plataformas mecânicas atualmente em uso. A padronização técnica das motocicletas é, portanto, uma medida de Segurança do Trabalho. A introdução de modelos diferentes exigiria a imediata suspensão das atividades operacionais para a completa requalificação de todo o efetivo, sob pena de elevar drasticamente os índices de sinistros e acidentes de trabalho por imperícia na adaptação ao novo equipamento.

2.5 O serviço de escolta com batedores exige que o agente execute manobras evasivas e de precisão em frações de segundos. Em situações de estresse operacional, o piloto depende da memória muscular e motora desenvolvida nos treinamentos práticos da AMC. A alteração das especificações ergonômicas rompe esse ciclo de resposta reflexa. Assim, a padronização das características justifica-se para garantir que o desempenho técnico alcançado nos treinamentos seja transposto com segurança para as vias públicas, preservando a integridade física dos agentes e de terceiros.

2.6 A manutenção do padrão técnico atual evita o gasto extraordinário com a reestruturação pedagógica dos cursos internos, contratação de instrutores especializados em novas tecnologias e a disponibilização de carga horária para treinamento de adaptação de dezenas de agentes. A padronização permite que os investimentos já realizados em treinamento de pessoal sejam plenamente aproveitados, maximizando o retorno do capital público empregado na formação dos servidores.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação deve atender aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e operacionais, necessários e suficientes para assegurar a adequação da solução à necessidade da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza (AMC):

3.2 Requisitos técnicos:

- Motocicletas com potência adequada às diversas atividades desempenhadas pelos agentes de trânsito, incluindo patrulhamento, atendimento a sinistros, deslocamentos críticos em alta velocidade e escolta de autoridades.
- Sistema de freios com antibloqueio (ABS) nas rodas dianteira e traseira, garantindo maior segurança em frenagens bruscas, em pisos molhados e em curvas, conforme evidenciado por estudos técnicos sobre redução de sinistros.
- Capacidade de aceleração e retomada compatível com as necessidades de operações de escolta, que requerem deslocamentos rápidos e seguros.
- Resistência e durabilidade adequadas ao uso intensivo, em ambiente urbano, rodoviário e sob variadas condições climáticas.

3.2.1 Requisitos funcionais:

- A motocicleta deve permitir agilidade no trânsito, facilitando a atuação dos agentes em situações de emergência e durante operações especiais.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- Devem ser fornecidos, conforme especificações técnicas, os acessórios indispensáveis à atividade de trânsito, como sistemas de sinalização sonora e visual, além de dispositivo para acomodação de capacete (baú).

3.2.2 Requisitos operacionais:

- Fornecimento das motocicletas sob demanda, conforme as necessidades administrativas, com entregas parceladas.
- Garantia mínima de 36 meses para o veículo e os acessórios da motocicleta, bem como assistência técnica e manutenção durante o período de garantia.
- Treinamento e capacitação operacional, quando aplicável, para a correta utilização dos equipamentos.

3.3 Critérios e práticas de sustentabilidade:

- Preferência por modelos que apresentem eficiência energética e menores índices de emissão de poluentes, conforme regulamentações ambientais vigentes.
- Incentivo à adoção de práticas de logística reversa para destinação ambientalmente adequada de componentes substituídos ou descartados.
- Observância das normas nacionais relativas à segurança veicular e à proteção ambiental, com certificação dos fabricantes junto aos órgãos competentes.

3.4 Estes requisitos visam assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência da solução a ser contratada, alinhando-se às boas práticas administrativas e à promoção da sustentabilidade.

3.5 A solução escolhida contempla motocicletas com arquitetura e motorização cujas especificações de motorização, transmissão, freios e ergonomia são essenciais para a interoperabilidade com a frota operacional ativa da AMC. A manutenção deste padrão técnico fundamenta-se no Art. 41, I, da Lei 14.133/2021 (Padronização), visando a economicidade logística.

3.6 A introdução de plataformas mecânicas divergentes acarretaria ônus excessivo ao erário devido à necessidade de duplicação de estoques de peças, treinamento especializado para motocicletas com características diferentes das utilizadas atualmente. Portanto, a convergência técnica não configura restrição indevida, mas escolha administrativa estratégica para garantir a padronização.

3.7 O fornecimento deverá observar rigorosamente as definições de 'Veículo Novo' estabelecidas pela Deliberação CONTRAN nº 64/2008 ou suas sucedâneas, sendo vedado o registro ou licenciamento prévio em nome de terceiros. Quanto à conformidade com a Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), ressalta-se que o cumprimento das normas de comercialização entre fabricantes e distribuidores é de inteira responsabilidade da contratada. A Administração Pública figura como consumidora final, sendo-lhe garantido o faturamento direto e a assistência técnica em rede autorizada, independentemente da natureza jurídica do licitante vencedor, preservando-se assim a ampla competitividade do certame.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



4.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de subsidiar a Administração Pública na escolha da solução mais adequada e economicamente vantajosa para a aquisição de motocicletas operacionais para a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza (AMC), conforme detalhado neste ETP. A análise levou em consideração contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, visando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam otimizar os resultados e atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração.

4.2 Considerando a natureza das motocicletas a serem adquiridas e as necessidades operacionais da AMC, a análise de alternativas se concentrou nas seguintes soluções viáveis:

Solução 1 – Contratação por meio de Pregão - Sistema de Registro de Preços – SRP

4.3 Nessa modalidade, os licitantes tendem a oferecer preços mais competitivos, ajustando suas margens de lucro conforme o quantitativo de motocicletas a ser registrado pela Administração. O Sistema de Registro de Preços possibilita à AMC contratar conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária, evitando a aquisição excessiva e desperdício de recursos públicos. Esse modelo permite planejamento orçamentário escalonado, contratando conforme a demanda e a disponibilidade de recursos. Os preços registrados refletem o mercado no momento da licitação e permanecem inalterados durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), que é de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o preço se mantenha vantajoso. Além disso, o SRP pode viabilizar a adesão de outros órgãos interessados, aumentando o quantitativo da licitação.

Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

4.4 O Sistema de Registro de Preços permite que a proposta mais vantajosa em uma licitação seja aproveitada por outros órgãos e entidades. Embora essa solução facilite a contratação e gere economia de recursos, apresenta limitações, como:

- a) Risco de desatendimento das necessidades específicas da AMC, já que a ARP foi elaborada para outro órgão, o que pode não refletir as peculiaridades da autarquia;
- b) Limitação de até 50% do quantitativo registrado, o que pode ser insuficiente para atender a todas as necessidades da AMC, dependendo da demanda.

4.5 Em consulta realizada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em 06 de agosto de 2025, foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 00008/2024, do Município de Belém/PA, que trata da aquisição de veículos tipo motocicletas operacionais adaptadas para uso policial, com validade de 03/12/2024 a 02/12/2025. A Ata foi divulgada em 03/12/2024 e assinada em 27/11/2024, no âmbito do Pregão Eletrônico.

4.6 No entanto, essa Ata se refere à aquisição de apenas 30 motocicletas, um quantitativo que não atende à demanda da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza (AMC), que necessita de um número maior de veículos para atender às operações de trânsito, fiscalização e serviços de escolta. Além disso, a especificação do objeto dessa Ata é voltada para motocicletas adaptadas para uso policial, o que pode não corresponder integralmente às necessidades operacionais da AMC, que exige motocicletas com características específicas para o controle de tráfego urbano e segurança viária.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

[Atas](#)

Ata nº 00008/2024

Última atualização 03/12/2024

Local: Belém/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE BELEM **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2024 **Data de assinatura:** 27/11/2024 **Vigência:** de 03/12/2024 a 02/12/2025

Id ata PNCP: 05055009000113-1-000021/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [05055009000113-1-000021/2024](#)

Objeto:

Aquisição de Veículos Tipo Motocicletas Operacional Adaptadas para Uso Policial.

4.7 Portanto, a Ata encontrada, apesar de ser uma solução disponível, não é viável para atender à totalidade da demanda da AMC, tanto em termos quantitativos quanto em relação às especificações técnicas exigidas.

4.8 Foi verificado a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços para locação das motocicletas caracterizadas e com todos os acessórios no dia 01/10/2025. Foi localizada no PNCP a Ata nº 9 do município de Rio Verde/MT, porém, essa Ata se refere à locação de 48 motocicletas, também não atendendo à demanda da AMC, conforme explicitado anteriormente.

Ata nº 9/2025

Última atualização 27/02/2025

Local: Lucas do Rio Verde/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 **Data de assinatura:** 12/02/2025 **Vigência:** de 12/02/2025 a 12/02/2026

Id ata PNCP: 24772246000140-1-000001/2025-000001 **Fonte:** Beta Sistemas **Id contratação PNCP:** [24772246000140-1-000001/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS ADAPTADOS PARA USO POLICIAL SUV E VEÍCULO TIPO MOTOCICLETAS TIPO TRAIL, ZERO KM, SEM MOTORISTA E COM SEGURO TOTAL INCLUSIVE AOS PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE PADRONIZADAS, PARA USO DA GUARDA-CIVIL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



Edital nº PE 1/2025

Última atualização 17/01/2025

Local: Lucas do Rio Verde/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

Unidade compradora: 280 - Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/01/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772246000140-1-000001/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS ADAPTADOS PARA USO POLICIAL SUV E VEÍCULO TIPO MOTOCICLETAS TIPO TRAIL, ZERO KM, SEM MOTORISTA E COM SEGURO TOTAL INCLUSIVE AOS PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE PADRONIZADAS, PARA USO DA GUARDA-CIVIL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Solução 3 – Locação de bens para contratações futuras

4.9 A locação de motocicletas representa uma alternativa à aquisição direta, permitindo à AMC a utilização de veículos conforme a demanda operacional, sem o compromisso de aquisição integral ou imediata. A locação pode ser uma solução viável para situações em que se deseja manter a flexibilidade na gestão do parque de veículos, principalmente em cenários de alta imprevisibilidade quanto à quantidade e frequência das necessidades operacionais, como em períodos de grandes eventos, ações especiais de fiscalização ou situações emergenciais de tráfego.

4.10 No entanto, essa solução apresenta algumas limitações que precisam ser cuidadosamente analisadas, como os custos recorrentes, pois implica em custos periódicos, que devem ser bem avaliados em relação à aquisição direta, embora o custo inicial seja menor, ao longo do tempo os custos de locação podem ser mais elevados do que a aquisição de motocicletas próprias, principalmente em cenários de longo prazo, considerando que a atual frota de motocicletas da AMC possui nove anos de uso. As condições contratuais de locação podem limitar a flexibilidade de ajustes no número de motocicletas contratadas ao longo do tempo. Além disso, em situações de alta demanda, a locação pode não garantir a disponibilidade imediata de veículos extras, o que pode ser um desafio para a AMC.

4.11 A locação, embora viável, foi considerada uma solução menos vantajosa em comparação com a contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), pois não oferece a mesma flexibilidade orçamentária e a possibilidade de otimização de recursos a longo prazo. A solução de locação tende a ser mais adequada para necessidades pontuais ou temporárias, e não para a estrutura contínua de frota necessária para a AMC, como é o caso de motocicletas operacionais para fiscalização e patrulhamento.

4.12 Após análise das alternativas disponíveis, a solução mais viável para atender às necessidades da AMC é a Solução 1: Contratação por meio de Pregão – Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os artigos 82 a 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021. Esta opção é justificada pela imprevisibilidade da frequência e da quantidade exata das demandas, especialmente em períodos de alta demanda como eventos especiais e operações de trânsito, onde a necessidade pode ser dimensionada apenas no momento da execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



4.13 Esta escolha é fundamentada por uma série de razões técnicas e econômicas, como segue:

- a) Eficiência administrativa e flexibilidade orçamentária: A utilização do SRP permite que a AMC contrate de forma escalonada, conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, evitando consumo imediato ou integral e promovendo um planejamento orçamentário mais eficaz.
- b) Maior competitividade e economia: O sistema SRP facilita a apresentação de propostas mais vantajosas por parte dos licitantes, com preços mais competitivos, refletindo as condições de mercado no momento da licitação e oferecendo flexibilidade para ajustar a contratação conforme a demanda real.
- c) Inovações tecnológicas e metodológicas: A pesquisa de mercado revelou o crescente uso de motocicletas com inovações tecnológicas, como sistemas de freios ABS e motores mais eficientes. A utilização de veículos modernos e inovadores garante maior segurança e eficiência operacional para os agentes de trânsito, além de permitir a adoção de soluções mais sustentáveis, como modelos de menor consumo de combustível e emissão de poluentes.
- d) Arranjos logísticos inovadores e menos onerosos: Embora alternativas como chamamentos públicos de doação ou permuta tenham sido consideradas, essas opções não atendem às necessidades da AMC devido à complexidade da operação e à exigência de motocicletas novas e adequadas para atividades de alta demanda, como escoltas e atendimento a sinistros. A contratação via SRP é, portanto, a solução mais robusta e eficiente para garantir a continuidade dos serviços.

4.14 A análise comparativa com contratações realizadas por outros órgãos públicos demonstrou que o uso do SRP tem sido eficaz na aquisição de veículos operacionais, proporcionando resultados positivos em termos de eficiência administrativa, competitividade de preços e a possibilidade de integração de inovações tecnológicas.

4.15 Com base na análise e escolha pelo SRP, a AMC optou por estruturar a contratação com fornecimento sob demanda, considerando a necessidade de flexibilidade para atender às variações de demanda ao longo do tempo. O fornecimento sob demanda permite que a contratação seja ajustada conforme as necessidades reais da Autarquia, sem comprometer recursos públicos com aquisições imediatas e excessivas, proporcionando uma gestão mais eficiente.

4.16 A contratação sob demanda, conforme as condições do SRP, viabiliza o atendimento de solicitações conforme a real necessidade da AMC, permitindo que as motocicletas sejam adquiridas de forma escalonada, à medida que a demanda operacional e orçamentária se concretize. Isso garante maior flexibilidade administrativa, atendendo às necessidades específicas da autarquia sem sobrecarregar o orçamento com estoques excessivos.

4.17 Em resumo, a contratação por meio de Pregão – Sistema de Registro de Preços (SRP) e fornecimento sob demanda é a solução mais adequada, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico. Ela oferece flexibilidade para ajustes conforme a demanda operacional, maior competitividade na licitação e possibilita a adoção de inovações tecnológicas e práticas sustentáveis, alinhando-se às diretrizes da Administração Pública e às melhores práticas de gestão pública.



4.18 Para fins de planejamento orçamentário e elaboração do Termo de Referência, adota-se como valor estimado de referência a média dos preços coletados, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL Nº 10951 | PROCESSO ADM. Nº P207620/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90257/2025 | UASG: 927744

FL. | 54

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MOTOCICLETAS PARA MOTOCICLISTAS OPERACIONAIS INTEGRANTES DO QUADRO DE AGENTES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ETP E NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	NOSSAMOTO LTDA – CNPJ 03.898.300/0001-28 VALOR UNITÁRIO	CEARA MOTOS LTDA VALOR UNITÁRIO	NORTMOTOS COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA CNPJ 08.656.997/0001-44 VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA ON-OFF ROAD (TODO TERRENO) PARA MOTOCICLISTA BATEDOR ANO/MODELO: 2026 ou ano/modelo do ato da entrega do veículo; VEÍCULO ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA; CHASSI: chassi confeccionado em aço ou material de superior qualidade; MOTORIZAÇÃO: gasolina ou flex, cilindrada mínima de 290 CC e potência máxima de 24 CV a 7500 RPM (gasolina)/25CV a 7500 RPM (etanol), 04 (quatro) tempos, arrefecimento a ar, injeção eletrônica, partida elétrica; TRANSMISSÃO: caixa de mudanças mecânica, sequencial e acionada por pedal e embreagem multidisco banhada em óleo, e transmissão traseira com corrente; FREIOS: a disco nas 2 (duas) rodas com acionamento hidráulico e sistema ABS original de fábrica (dianteiro e traseiro); GARANTIA: mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: centros de assistência técnica autorizada na cidade de Fortaleza; SUSPENSÃO: de longo curso, adequada às operações trânsito; ACESSÓRIOS DA MOTOCICLETA: para-brisa, protetores de punho, protetor de carenagem, protetor de perna e motor e antena corta pipa, bagageiro, caixa para Acomodação de capacete (baú) de no mínimo 45 litros e sistema de sinalização acústica e visual, conforme descrito neste Termo de Referência; PINTURA: na cor branca; CERTIFICAÇÃO: atender os limites para emissões de gases poluentes para motocicletas e veículos similares estabelecidos no Programa de Controle da Poluição do Ar (PROMOT); TANQUE DE COMBUSTÍVEL: capacidade mínima de 13 (treze) litros; BANCO DA MOTOCICLETA: confeccionado em tecido de alta resistência na cor preta; ADESIVAÇÃO: grafismo conforme padrão da AMC. Todos os adesivos aplicados deverão ser envernizados, impossibilitando sua remoção sem que haja danos a motocicleta	UNID	65	R\$ 50.500,00	R\$ 57.600,00	R\$ 52.000,00	R\$ 50.500,00	R\$ 53.366,67	R\$ 3.468.833,33

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10951 | PROCESSO ADM. Nº P207620/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90257/2025 | UASG: 927744

FL. | 55

02	MOTOCICLETA STREET (URBANA) PARA MOTOCICLISTA OPERACIONAL DE TRÂNSITO ANO/MODELO: 2026 ou ano/modelo do ato da entrega do veículo; VEÍCULO ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA; CHASSI: Chassi confeccionado em aço; MOTORIZAÇÃO: gasolina ou Flex, cilindrada mínima de 290 CC e potência mínima de 24 CV a 7000 RPM (gasolina) ou superior, monocilíndrica, 04 (quatro) tempos, arrefecido a ar, injeção eletrônica e com sistema de partida elétrica; TRANSMISSÃO: caixa de mudanças mecânica, sequencial e acionada por pedal e embreagem multidisco banhada em óleo, e transmissão traseira com corrente; FREIOS: a disco nas 2 (duas) rodas com acionamento hidráulico e sistema ABS original de fábrica (dianteiro e traseiro). GARANTIA: mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, inclusive para o sistema de iluminação intermitente e acústico (sirene), amortecedores, componentes elétricos e bateria. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: centros de assistência técnica na Cidade de Fortaleza. ACESSÓRIOS DA MOTOCICLETA: para-brisa, protetores de punho, protetor de carenagem, protetor de pernas e motor, antena corta pipa, bagageiro, caixa para acomodação de capacete (baú) de no mínimo 45 litros e sistema de sinalização acústica e visual, conforme descrito neste Temo de Referência; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: capacidade mínimo de 11 (onze) litros. PINTURA: na cor branca. CERTIFICAÇÃO: atender os limites para emissões de gases poluentes por motocicletas e veículos similares estabelecidos no Programa de Controle da Poluição do Ar (PROMOT). BANCO DA MOTOCICLETA: confeccionado em tecido de alta resistência na cor preta. ADESIVAÇÃO: grafismo conforme padrão da AMC. Todos os adesivos aplicados deverão ser envernizados, impossibilitando sua remoção sem que haja danos a motocicleta.	PAR	05	R\$ 48.500,00	R\$ 43.400,00	R\$ 48.800,00	R\$ 43.400,00	R\$ 46.900,00	R\$ 234.500,00
VALOR TOTAL									R\$ 3.703.333,33

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na seleção de empresa para registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de motocicletas e seus acessórios, destinados ao uso operacional da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza (AMC). A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com fornecimento sob demanda, conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2 Os principais componentes da solução incluem:

- Motocicletas com potência e torque compatível com as diversas funções desempenhadas pelos agentes da AMC, necessários para garantir agilidade, especialmente em atividades de escolta de autoridades e atendimento a sinistros, que exigem veículos com elevada capacidade de aceleração, retomada, frenagem segura e robustez para uso intensivo.
- Sistema de freios com ABS nas rodas dianteira e traseira, como requisito essencial de segurança, visando reduzir o risco de sinistros de trânsito, aumentar a eficiência das frenagens e assegurar a integridade física dos agentes de trânsito. Trata-se de item de segurança ativa indispensável e inegociável para as motocicletas, priorizando a segurança dos agentes.
- Motocicletas de patrulhamento operam em turnos ininterruptos e uma maior capacidade de tanque proporciona uma maior autonomia, reduz o tempo de deslocamento para abastecimento, otimizando a presença operacional nas vias.
- Acessórios obrigatórios: itens de sinalização visual e sonora, compartimentos para transporte de equipamentos e outros acessórios necessários para o pleno desempenho das funções operacionais.
- Fornecimento por demanda, mediante o Sistema de Registro de Preços, possibilitando entregas parceladas conforme as necessidades administrativas da AMC, sem a obrigação de aquisição imediata.
- Assistência técnica e manutenção: garantia de no mínimo 36 meses, com suporte técnico adequado para eventuais ajustes ou correções nos veículos fornecidos.
- Capacitação operacional, quando necessária, para que os agentes utilizem corretamente os novos equipamentos, preservando sua segurança e otimizando o uso dos recursos públicos.

5.3 A solução foi concebida para integrar-se às operações da AMC de forma eficiente, garantindo maior mobilidade urbana, segurança viária e suporte às atividades essenciais da Autarquia.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



6.1 A estimativa de quantidades para a presente contratação foi definida com base nas necessidades operacionais identificadas pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza (AMC), considerando os seguintes fatores:

- O efetivo atual de 90 agentes motociclistas, que realizam atividades de fiscalização, patrulhamento e atendimento a ocorrências em diferentes regiões da cidade;
- A necessidade de reposição de parte da frota atual, cujos veículos se encontram em fase de descontinuidade operacional devido à obsolescência e ao elevado custo de manutenção;
- A expansão das atividades operacionais, com previsão de atendimento a novas áreas geográficas e ações integradas de mobilidade urbana;
- A realização de operações especiais, como eventos de grande porte, ações educativas e reforço em períodos de alta demanda (ex: feriados prolongados, campanhas de segurança no trânsito).

6.2 Dessa forma, propõe-se a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), das seguintes quantidades máximas estimadas:

Item	Tipo de Motocicleta	Quantidade Estimada	Justificativa
01	Motocicleta ON/OFF ROAD	65 unidades	Utilização predominante para patrulhamento em vias urbanas, participação em operações de campo, escoltas de autoridades e ações em áreas periféricas ou com pavimentação irregular.
02	Motocicleta STREET	05 unidades	Utilização predominante para patrulhamento em vias urbanas, participação em operações de campo, escoltas de autoridades e ações em áreas periféricas ou com pavimentação irregular e agentes de menor estatura.

6.3 Cabe destacar que, por se tratar de registro de preços, a contratação não implica aquisição obrigatória das quantidades máximas estimadas. As entregas ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda efetiva, observando-se a conveniência e a oportunidade da Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando valores praticados por fabricantes e revendedores autorizados em âmbito nacional. Esta pesquisa preliminar visa fornecer um parâmetro para a Administração, possibilitando o adequado planejamento orçamentário e a definição de limites financeiros para a contratação.



7.2 Importante ressaltar que esta estimativa é preliminar, sendo passível de atualização na fase de elaboração do Termo de Referência, ocasião em que será definida a estimativa oficial de preços que subsidiará a licitação.

7.3 A estimativa detalhada do valor da contratação consta abaixo:

ESPECIFICAÇÕES						
ITEM 01						
ITEM	CATM AT	ESPECIFICAÇÕES GERAIS	UNID	QTD	VR UNIT.	VR TOTAL
01	31889 0	MOTOCICLETA ON-OFF ROAD (TODO TERRENO) PARA MOTOCICLISTA BATEDOR ANO/MODELO: 2026 ou ano/modelo do ato da entrega do veículo; VEÍCULO ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA; CHASSI: chassi confeccionado em aço ou material de superior qualidade; MOTORIZAÇÃO: gasolina ou flex, cilindrada mínima de 290 CC e potência mínima de 23 CV a 7500 RPM (gasolina) e 24CV a 7500 RPM (etanol), 04 (quatro) tempos, arrefecimento a ar, injeção eletrônica, partida elétrica; TRANSMISSÃO: caixa de mudanças mecânica, sequencial e acionada por pedal e embreagem multidisco banhada em óleo, e transmissão traseira com corrente; FREIOS: a disco nas 2 (duas) rodas com acionamento hidráulico e sistema ABS original de fábrica (dianteiro e traseiro); GARANTIA: mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: centros de assistência técnica autorizada na cidade de Fortaleza; SUSPENSÃO: de longo curso, adequada às operações trânsito; ACESSÓRIOS DA MOTOCICLETA: para-brisa, protetores de punho, protetor de carenagem, protetor de motor e antena corta pipa, bagageiro, caixa para acomodação de capacete (baú) de no mínimo 45 litros e sistema de sinalização acústica e visual, conforme descrito neste Termo de Referência; PINTURA: na cor branca;	UNID	65	R\$ 53.366,67	R\$ 3.468.833,33



		CERTIFICAÇÃO: atender os limites para emissões de gases poluentes para motocicletas e veículos similares estabelecidos no Programa de Controle da Poluição do Ar (PROMOT); TANQUE DE COMBUSTÍVEL: capacidade mínima de 13 (treze) litros; BANCO DA MOTOCICLETA: confeccionado em tecido de alta resistência na cor preta; ADESIVAÇÃO: grafismo conforme padrão da AMC. Todos os adesivos aplicados deverão ser envernizados, impossibilitando sua remoção sem que haja danos a motocicleta.				
ITEM02						
ITEM	CATM AT	ESPECIFICAÇÕES GERAIS	UNID	QTD	VR UNIT.	VR TOTAL
02	318890	MOTOCICLETA STREET (URBANA) PARA MOTOCICLISTA OPERACIONAL DE TRÂNSITO ANO/MODELO: 2026 ou ano/modelo do ato da entrega do veículo; VEÍCULO ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA; CHASSI: Chassi confeccionado em aço; MOTORIZAÇÃO: gasolina ou Flex, cilindrada mínima de 290 CC e potência mínima de 24 CV a 7000 RPM (gasolina) ou superior, monocilíndrica, 04 (quatro) tempos, arrefecido a ar, injeção eletrônica e com sistema de partida elétrica; TRANSMISSÃO: caixa de mudanças mecânica, sequencial e acionada por pedal e embreagem multidisco banhada em óleo, e transmissão traseira com corrente; FREIOS: a disco nas 2 (duas) rodas com acionamento hidráulico e sistema ABS original de fábrica (dianteiro e traseiro). GARANTIA: mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, inclusive para o sistema de iluminação intermitente e acústico (sirene), amortecedores, componentes elétricos e bateria. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: centros de assistência técnica na Cidade de Fortaleza. ACESSÓRIOS DA MOTOCICLETA: para-brisa, protetores de punho, protetor de carenagem,	UNID	05	R\$ 46.900,00	R\$ 234.500,00



	protetor de motor, antena corta pipa, bagageiro, tomada USB para carregamento de dispositivos móveis, caixa para acomodação de capacete (baú) de no mínimo 45 litros e sistema de sinalização acústica e visual, conforme descrito neste Temo de Referência; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: capacidade mínimo de 11 (onze) litros. PINTURA: na cor branca. CERTIFICAÇÃO: atender os limites para emissões de gases poluentes por motocicletas e veículos similares estabelecidos no Programa de Controle da Poluição do Ar (PROMOT). BANCO DA MOTOCICLETA: confeccionado em tecido de alta resistência na cor preta. ADESIVAÇÃO: grafismo conforme padrão da AMC. Todos os adesivos aplicados deverão ser envernizados, impossibilitando sua remoção sem que haja danos a motocicleta.				
VALOR TOTAL					R\$ 3.703.333,33

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Optou-se pelo parcelamento do objeto por itens, em observância ao Art. 40, V, “b”, da Lei nº.14.133/2021. Esta decisão técnica se refere à segregação do objeto em conjuntos distintos de motocicletas com base em suas respectivas especificidades técnicas.

8.2 A divisão permite que diferentes fabricantes e concessionárias, que comercializam apenas um dos modelos licitados, participem do certame apenas para o item de seu interesse.

8.3 Diferentes itens de motocicletas (Motocicleta on-off Road e Motocicleta Street) demandam especificações distintas e permitem a padronização de peças de reposição dentro de cada item, facilitando a gestão da frota.

8.4 Os itens serão divididos da seguinte forma:

8.4.1 Item 01: MOTOCICLETA ON-OFF ROAD.

8.4.2 Item 02: MOTOCICLETA STREET.

8.5 Justificativa da não aplicabilidade da cota reservada para ME e EPP

8.5.1. Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a reserva de cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua



obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza divisível, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

8.5.2. Verifica-se que os itens possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por contratação, o que, por força do Art. 48, inciso I da LC nº 123/2006, afasta a obrigatoriedade da realização de certames exclusivos ou cotas reservadas, prevalecendo o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.5.3. Portanto, a divisão do objeto em cotas reservadas poderia resultar na adjudicação de modelos ou marcas distintas para a mesma finalidade operacional. Tal fragmentação acarretaria incompatibilidade técnica e dificuldade na gestão de estoques e reposição de peças.

8.5.4. Desta forma, não serão destinados itens exclusivos ou cotas reservadas para os itens cujo valor ultrapasse o limite legal ou cuja divisão comprometa a padronização e a economia de escala do certame. Ressalta-se, contudo, que as ME e EPP permanecem aptas a participar da licitação em regime de ampla concorrência, usufruindo de todos os demais benefícios previstos na legislação, como o critério de desempate, garantindo-se assim a isonomia sem prejuízo à qualidade do fornecimento público.

8.6 Assim, conclui-se que o parcelamento em itens é tecnicamente viável e economicamente recomendável.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1 A presente contratação possui correlação com outros contratos atualmente vigentes ou em fase de planejamento pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza (AMC), especialmente aqueles relacionados à manutenção preventiva e corretiva de veículos e ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, indispensáveis para garantir o pleno funcionamento e a operacionalidade das motocicletas a serem adquiridas.

9.2 Adicionalmente, há interdependência com contratos voltados ao fornecimento de equipamentos de segurança individual (EPIs) para os agentes motociclistas, tais como capacetes, luvas, jaquetas e botas, fundamentais para assegurar a integridade física dos profissionais no exercício das atividades de fiscalização, patrulhamento e escolta.

9.3 Estas contratações complementares são essenciais para que as motocicletas adquiridas sejam utilizadas de forma segura e eficiente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela AMC à população de Fortaleza.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

10.1 A contratação ora proposta está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, elaborado em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021, que regulamenta o planejamento das aquisições no âmbito da Administração Pública e de seus entes vinculados.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a contratação da solução proposta, espera-se alcançar diversos resultados positivos para a Administração Pública e para a sociedade fortalezense, especialmente no que tange à economicidade, à eficiência operacional e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

11.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições sob demanda, evitando gastos desnecessários com aquisição imediata e armazenamento de motocicletas. A padronização dos veículos, aliada à exigência de especificações técnicas adequadas (como o sistema de freios ABS), resultará na redução dos custos com manutenção, na diminuição do risco de sinistros e na ampliação da segurança dos agentes motociclistas, garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos materiais e financeiros.

11.3 Além disso, a melhoria na rapidez e eficiência das operações de trânsito, seja no atendimento a sinistros ou na escolta de autoridades e transporte de órgãos, contribuirá para o fortalecimento da política pública de segurança viária de Fortaleza, impactando diretamente na preservação de vidas e na qualidade da mobilidade urbana.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Antes da celebração do contrato, será necessário adotar algumas providências administrativas e operacionais, de modo a garantir a adequada execução da contratação e o pleno atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC).

12.2 Dentre as providências a serem adotadas, destacam-se:

- A verificação e adequação dos espaços físicos destinados ao recebimento e ao armazenamento das motocicletas, garantindo condições adequadas de segurança e conservação.
- A formalização dos ajustes contratuais correlatos, como os contratos de manutenção preventiva e corretiva, e o fornecimento de combustíveis e lubrificantes.
- A verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como a comprovação do atendimento de todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

12.3 Essas providências são indispensáveis para assegurar a correta execução contratual, evitando riscos e garantindo a eficiência e a segurança na utilização dos bens a serem adquiridos.

13. ANÁLISE DE RISCOS:

13.1 Realizada a Matriz de Risco com base nas determinações constante na Instrução Normativa nº. 04/2024, da Controladoria Geral do Município de Fortaleza, segundo documento anexo ao ETP.



14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A aquisição de motocicletas para uso institucional pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC) pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados à emissão de gases poluentes decorrentes do uso de combustíveis fósseis, bem como à geração de resíduos sólidos associados à manutenção e ao descarte futuro de componentes e acessórios.

14.2 Como medidas mitigadoras, serão adotadas as seguintes práticas:

- Seleção de motocicletas com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e os padrões de eficiência do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- Realização de manutenção preventiva periódica, assegurando o bom funcionamento dos sistemas de combustão e controle de emissões, contribuindo para a redução dos impactos ambientais ao longo da vida útil dos veículos.
- Observância à legislação sobre logística reversa, especialmente no que se refere ao descarte de pneus, baterias e demais componentes automotivos, assegurando sua destinação ambientalmente adequada, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Capacitação dos agentes e da equipe de manutenção, para que sejam aplicadas práticas operacionais sustentáveis, evitando o desperdício de combustíveis e prolongando a vida útil dos componentes.

14.3 Com estas medidas, busca-se minimizar os impactos ambientais negativos decorrentes da contratação, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental na execução das atividades da AMC.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO A QUE SE DESTINA:

15.1 A contratação proposta revela-se plenamente adequada para o atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), considerando-se a importância estratégica da renovação e ampliação da frota de motocicletas para garantir a eficiência e a segurança das operações de trânsito.

15.2 O ciclo de vida das motocicletas atualmente em uso pelos agentes de trânsito da AMC aponta que a homogeneidade e padronização da frota maximiza a disponibilidade dos veículos, reduz o tempo médio de reparo e facilita o remanejamento de peças entre unidades, garantindo a continuidade ininterrupta do serviço de operação e fiscalização de trânsito em Fortaleza. Assim, a restrição de ordem técnica apresentada é a única via para assegurar a economicidade real e o padrão de desempenho exigido pelo interesse público."



15.3 A escolha pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda, assegura flexibilidade administrativa, economicidade e a possibilidade de adequação às variações operacionais ao longo do tempo.

15.4 A solução escolhida demonstra-se eficiente e eficaz, não apenas por atender aos requisitos técnicos e operacionais da atividade, mas também por fortalecer a política pública de segurança viária e preservação de vidas no município de Fortaleza.

15.5 A adoção de critérios técnicos rigorosos, especialmente quanto à segurança veicular, aliados às práticas de sustentabilidade, reforçam a relevância da contratação para o interesse público e sua consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Submeto o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) à avaliação e decisão da autoridade competente.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

Responsável Técnico:

Roberto Oliveira Garcia
CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
-Assinatura por Certificado Digital-

Ciente:

Leandro Oliveira Rocha
DIRETOR DE TRÂNSITO
-Assinatura por Certificado Digital-



2. Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
4. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
5. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
6. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a) _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
7. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202__

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº: **P207620/2025**

Validade: ____ de ____ de 202__.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR, representada por sua titular, Laila Freitas e Silva, CPF nº ***.***.393-87, residente e domiciliado nesta Capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, representada por seu titular, Luiz Sergio Menezes da Costa, CPF nº 2**.***.***-4, residente e domiciliado nesta Capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: _____, inscrita no CNPJ nº: ____/____-__, situada na Rua _____, Nº __, Cidade/Estado; CEP: _____; Fone (__) _____; E-mail: _____; representada por: _____, CPF: _____.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR**, com sede na Av. Heráclito Graça, 750, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.807.915/0001-83, neste ato representada pela Laila Freitas e Silva - Secretária da Secretaria Municipal das Licitações - SELIFOR, nomeada pelo ATO nº1335/2025-GABPREF de 01 de abril de 2025, publicada no DOM de 01 de abril de 2025, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202__ e do respectivo resultado de homologado, publicado no PNCP em ____/____/202__, Processo Administrativo Nº **P207620/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

IV - Na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MOTOCICLETAS E SEUS ACESSÓRIOS PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA (AMC), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº 10951 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as Propostas de Preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva Ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. Este instrumento será assinado pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.



3.5. Será incluído nesta Ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. CEP: 60.823-012.

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação



orçamentária; comprovação de vigência da Ata de Registro de Preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no Termo de Referência do Edital ou Aviso de Contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da Ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



7.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua Proposta de Preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta na própria Ata, a listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Termo de Referência do Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do Registro de Preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

13.3. Signatários:



Fortaleza/CE, na data da última assinatura eletrônica.

Laila Freitas e Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR
ÓRGÃO GESTOR DO SRP

Luiz Sergio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC

LICITANTE DETENTOR DA ARP
NOME DA EMPRESA



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXXXX

Processo nº P207620/2025

Pregão Eletrônico nºxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.844.450/0001-59, com sede na Av. Desembargador Gonzaga, nº 1630, Cidade dos Funcionários, neste ato representada por seu Superintendente, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATANTE; e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.604, de 28 de março de 2023, 15.608, de 31 de março de 2023 e 15.595, de 22 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MOTOCICLETAS E SEUS ACESSÓRIOS PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA (AMC), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº 10951.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma dos parágrafos 1º e 2º, do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

3.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO



- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da AMC, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco Santander.**

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta a que essa se referir.



6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
11207	04.122.0001.1796.0060	449052	1.752.0000.00.00
11207	04.122.0001.1796.0060	449052	1.756.0000.00.01

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO OBJETO:

9.1. Quanto à garantia contratual:

9.1.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

9.2. Quanto à garantia do objeto:

9.2.1. A empresa deverá fornecer juntamente com os objetos a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica da solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser



total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

a) Garantia total de 36 (trinta e seis) meses para a motocicleta, a contar da emissão da Nota Fiscal, incluindo amortecedores, sistema elétrico, bateria e demais acessórios da motocicleta com assistência técnica na capital (para-brisa, protetores de punho, protetor de carenagem e motor, bagageiro, caixa para acomodação de capacete (baú), antena corta pipa e sistema de sinalização acústica e visual);

b) Garantia total de 12 (doze) meses para a pintura e carroçaria do veículo, a contar da emissão da Nota Fiscal, incluindo o grafismo padrão exigido pelo AMC;

9.3. A Garantia consiste na obrigatoriedade de reparo ou substituição do objeto, caso evidenciada irregularidade ou defeito, por vício do produto, assegurando a perfeita funcionalidade do objeto.

9.4. Durante o período de garantia do veículo (trinta e seis meses), quaisquer peças que necessitem substituição e a mão de obra para execução do serviço, serão sem ônus para a CONTRATANTE, como também todas as revisões necessárias para a manutenção da garantia prevista pelo manual do Fabricante até o limite de 50.000km. No caso dos materiais ou peças, que apresentarem defeitos e forem substituídos, a Garantia será contada a partir da nova data de entrega.

9.5. As motocicletas devem ser de primeira linha (zero quilômetro), original de fábrica e possuir garantia total, não inferior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão da Nota Fiscal;

9.6. O equipamento nacional e/ou importado deve apresentar nos manuais de instrução e/ou catálogos com todas as informações em língua portuguesa.

9.7. Deverá conter, quando for o caso e conforme o equipamento: registro em órgão competente, certificados e normas que atestem a boa qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

10.1.1. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

10.1.2. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.1.3. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



10.1.4. Entregar o objeto no almoxarifado da AMC, dentro do prazo estipulado e em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e dos catálogos dos produtos apresentados juntamente com a proposta de preços;

10.1.5. No caso da não entrega do material no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas), justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela AMC que deverá estipular novo prazo improrrogável;

10.1.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.1.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.11. Substituir ou reparar o objeto contratual, referente aos ITENS 01 e 02, que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo MÁXIMO DE 48 (quarenta e oito horas), contado da sua notificação.

10.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.1.13. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA.



11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.3. Nomear uma comissão para conferir e atestar o recebimento do objeto;

11.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem ou serviço executado em desacordo com o contrato.

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

11.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.12. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.(a) ANDRÉ LUÍS BARCELOS MATOS, Gestor e pelo(a) Sr.(a) ROBERTO OLIVEIRA GARCIA, fiscal especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO



13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (SELIFOR), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

II. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

III. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ficam definidos como garantia, até mesmo a substituição do objeto quando apresentar defeito, por parte da CONTRATADA, obedecendo aos prazos e condições definidos neste Edital, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor.

20.2. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas no objeto entregue pela CONTRATADA ou ainda, em testes realizados e considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, do referido objeto.

20.3. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.3.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.3.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.



20.3.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Luiz Sergio Menezes da Costa
CONTRATANTE

CONTRATADA
(assinatura digital)

VISTO:

Camila dos Reis Barroso
Procuradora Jurídica – AMC
OAB/CE nº 10.081

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20__

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ
OBJETO DO CONTRATO:		
ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO: Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:		
Item	Especificação do item	Qtd Vr Unitário Vr Total R\$ R\$
TOTAL		R\$
LOCAL DE ENTREGA:		
VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:		
PRAZO DE ENTREGA: Serão obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 10951		

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer o produto objeto do contrato nº /20__, processo nº /20__ discriminado nesta OF.

Fortaleza/CE, __de____de 20__.

Matrícula nº
Diretor Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADA



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Sergio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC



ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade da Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, referente à destinação de até 25% (vinte e cinco por cento) em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao **Processo Administrativo SPU nº P207620/2025**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MOTOCICLETAS E SEUS ACESSÓRIOS PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA (AMC), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Cabe destacar que, conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado do item ou do lote for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que haja competitividade entre os potenciais fornecedores. No entanto, no presente certame, verificou-se que os itens possuem valor estimado superior ao limite legal estabelecido, razão pela qual não se aplica a exclusividade prevista nesse dispositivo.

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

Vejamos o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

(...) III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.



O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

Dessa forma, é fundamental considerar os princípios relevantes para o presente certame, tais como a competitividade, a economicidade, a eficiência, e, especialmente, a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme preconizado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a proposta mais vantajosa não se restringe apenas ao menor preço, mas também pode envolver outros critérios, como a qualidade e o atendimento das condições estabelecidas no edital.

A análise técnica constante no Termo de Referência identificou que os itens a serem adquiridos demandam padronização em relação a material, acabamento, durabilidade e desempenho, a fim de garantir uniformidade na prestação do serviço público e eficiência operacional. A eventual contratação de itens de marcas ou modelos distintos, resultante da divisão do objeto para fins de cota reservada, poderia gerar incompatibilidade entre os produtos, dificultando reposição de peças, manuseio uniforme e manutenção, além de impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados pela Administração.

Considerando que a destinação de itens exclusivos ou cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, embora prevista na legislação, pode acarretar riscos à uniformidade, à funcionalidade e à qualidade do fornecimento, especialmente quando o objeto demanda padrão mínimo de desempenho e compatibilidade entre os produtos, **e ainda, que parte dos itens licitados possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00, o que inviabiliza a adoção do tratamento favorecido nos moldes do art. 48, I, da LC nº 123/2006, entende-se que, no presente caso, a aplicação de exclusividade e cota reservada não se mostra viável para esses itens específicos.**

Assim, NÃO SERÃO DESTINADOS ITENS EXCLUSIVOS OU COTAS RESERVADAS PARA ME E EPP APENAS EM RELAÇÃO AOS ITENS CUJO VALOR ESTIMADO ULTRAPASSA R\$ 80.000,00 e/ou cuja divisão comprometeria a padronização, eficiência e economicidade do certame. Ressalta-se que as ME e EPP continuam aptas a participar da licitação e a usufruir dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Sergio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC



ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para o a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MOTOCICLETAS E SEUS ACESSÓRIOS PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA (AMC), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto, pois as aquisições elencadas no presente processo são usuais no mercado, cujo o fornecimento poderá ser realizado por qualquer empresa do ramo, considerados, para tanto, bens de natureza comum, sendo possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

[...] Em regra, o consócio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.



É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Ainda sobre o tema, a jurisprudência do TCU em assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor, a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação, vejamos:

*[...] abstenha-se de prever em cláusulas editalícias tão somente a participação única, exclusiva e obrigatória de empresas em consórcio, pois pode prejudicar a competitividade da licitação, em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993[...] **Acórdão 1711/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.***

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Sergio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC



ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1,0$$

Este quociente indica a possibilidade de solvência a curto e a longo prazo da empresa. Dito isso, deve ser justificado, nos termos da súmula 289 do TCU. Vejamos:

“A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.”

Nesse sentido, Jessé Torres Pereira diz o seguinte:

“Liquidez Geral, que mede a capacidade da empresa para saldar suas dívidas a curto e longo prazos, fazendo uso de recursos disponíveis no Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo; quanto maior, melhor. ”
(Comentário à lei de Licitação e Contratações da Administração Pública. 7ª ed. Rio de Janeiro: Renova, 2007, p.423.)

No caso em tela, a Administração Pública ao exigir esse índice visa selecionar empresa com potencial a ser contratada que apresente financeiramente segurança na fiel execução do futuro contrato.

Portanto, será requerido no edital que o referido índice seja $\geq 1,0$ para aquisição do objeto pretendido, que é o mínimo que se pode exigir, sem afetar a competitividade e a segurança para execução do futuro contrato.

Luiz Sergio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC



ANEXO X - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CATMAT	DESCRIÇÃO
318890	MOTOCICLETA ON-OFF ROAD (TODO TERRENO) PARA MOTOCICLISTA BATEDOR ANO/MODELO: mínimo ano/modelo de entrega do veículo, e última linha de fabricação que se dê após a contratação; VEÍCULO ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA; CHASSI: chassi confeccionado em aço ou material de superior qualidade; MOTORIZAÇÃO: gasolina ou flex, cilindrada mínima de 290 CC e potência mínima de 23 CV a 7500 RPM (gasolina) e 24CV a 7500 RPM (etanol), 04 (quatro) tempos, arrefecimento a ar, injeção eletrônica, partida elétrica; TRANSMISSÃO: caixa de mudanças mecânica, sequencial e acionada por pedal e embreagem multidisco banhada em óleo, e transmissão traseira com corrente; FREIOS: a disco nas 2 (duas) rodas com acionamento hidráulico e sistema ABS original de fábrica (dianteiro e traseiro); GARANTIA: mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: centros de assistência técnica autorizada na cidade de Fortaleza; SUSPENSÃO: de longo curso, adequada às operações trânsito; ACESSÓRIOS DA MOTOCICLETA: para-brisa, protetores de punho, protetor de carenagem, protetor de motor e antena corta pipa, bagageiro, caixa para acomodação de capacete (baú) de no mínimo 45 litros e sistema de sinalização acústica e visual, conforme descrito neste Termo de Referência; PINTURA: na cor branca; CERTIFICAÇÃO: atender os limites para emissões de gases poluentes para motocicletas e veículos similares estabelecidos no Programa de Controle da Poluição do Ar (PROMOT); TANQUE DE COMBUSTÍVEL: capacidade mínima de 13 (treze) litros; BANCO DA MOTOCICLETA: confeccionado em tecido de alta resistência na cor preta; ADESIVAÇÃO: grafismo conforme padrão da AMC. Todos os adesivos aplicados deverão ser envernizados, impossibilitando sua remoção sem que haja danos a motocicleta.
318890	MOTOCICLETA STREET (URBANA) PARA MOTOCICLISTA OPERACIONAL DE TRÂNSITO ANO/MODELO: mínimo ano/modelo de entrega do veículo, e última linha de fabricação que se dê após a contratação; VEÍCULO ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA; CHASSI: Chassi confeccionado em aço; MOTORIZAÇÃO: gasolina ou Flex, cilindrada mínima de 290 CC e potência mínima de 24 CV a 7000 RPM (gasolina) ou superior, monocilíndrica, 04 (quatro) tempos, arrefecido a ar, injeção eletrônica e com sistema de partida elétrica; TRANSMISSÃO: caixa de mudanças mecânica, sequencial e acionada por pedal e embreagem multidisco banhada em óleo, e transmissão traseira com corrente; FREIOS: a disco nas 2 (duas) rodas com acionamento hidráulico e sistema ABS original de fábrica (dianteiro e traseiro). GARANTIA: mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, inclusive para o sistema de iluminação intermitente e acústico (sirene), amortecedores, componentes elétricos e bateria. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: centros de assistência técnica na Cidade de Fortaleza. ACESSÓRIOS DA MOTOCICLETA: para-brisa, protetores de punho, protetor de carenagem, protetor de motor, antena corta pipa, bagageiro, tomada USB para carregamento de dispositivos móveis, caixa para acomodação de capacete (baú) de no mínimo 45 litros e sistema de sinalização acústica e visual, conforme descrito neste Termo de Referência; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: capacidade mínima de 11 (onze) litros. PINTURA: na cor branca. CERTIFICAÇÃO: atender os limites para emissões de gases poluentes por motocicletas e veículos similares estabelecidos no Programa de Controle da Poluição do Ar (PROMOT). BANCO DA MOTOCICLETA: confeccionado em tecido de alta resistência na cor preta. ADESIVAÇÃO: grafismo conforme padrão da AMC. Todos os adesivos aplicados deverão ser envernizados, impossibilitando sua remoção sem que haja danos a motocicleta.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2OVG6W1S

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5113967 e código 2OVG6W1S

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: